



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

## LEI Nº. 358/1978

SÚMULA: Concede aumento de 16,12% aos Servidores da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

### LEI:

**ART. 1º.** – Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Cambé, Estado do Paraná, aumento de 16,12% (dezesseis vírgula doze por cento) sobre os seus respectivos vencimentos.

**§ ÚNICO** – O aumento de que trata o “caput” deste artigo, é a complementação do aumento concedido a partir de 01/01/78 pela Lei nº. 349/1977.

**ART. 2º.** – Nos resultados dos cálculos provenientes da aplicação desta Lei, serão desprezadas as frações de cruzeiro.

**ART. 3º.** – As despesas de execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento de 1978, constantes da Tabela Explicativa da Despesa do Legislativo Municipal.

**ART. 4º.** – O aumento de que trata o artigo primeiro será computado a partir de 1º de Maio de 1978.

**ART. 5º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ,  
aos 26 de Maio de 1978.

Roberto Conceição  
Garcia  
Prefeito Municipal

José do Carmo  
Chefe de Gabinete

**Projeto nº. 09/1978.**

**Autor: Presidente da Câmara Antonio Marqueze.**